



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 4 6 8

of - 45

APROVADO

es - 2006
es - Ant. L. 1000

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº 01/2006
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA	
EMENTA: ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 13/03/2006 DATA DA LEITURA: 14/03/2006
 DESPACHO DO PRES.: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
 TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>14/03/06</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

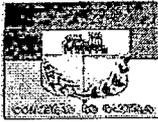
FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>14/03/06</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 24/03/2006 - 28/03/2006 / 2006 - _____ / 2006
 DISCUSSÃO: 1º EM 24/03/06 - 2º EM 28/03/06 DISC / SUPLEM. EM _____ / _____
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. Pela maioria dos vereadores
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____ ENCAM. P/COM. EM _____ / _____ / _____
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
 VOTAÇÃO: 1º EM 24/03/06 - 2º EM 28/03/06 VOT. / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: _____ / _____ / _____ DEVOL. EM _____ / _____ / _____ VOTADA EM _____ / _____ / _____
 PROP. RETIRADA EM: _____ / _____ / _____ - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM _____ / _____ / _____
 DATA DO AUTÓGRAFO: 29/03/2006 ARQUIVADA EM _____ / _____ / 2006



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001 / 2006.

APROVADO

**ALTERA TABELA DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**○ CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO**, no Estado do Espírito Santo;

DECRETA:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo de Conceição do Castelo, fixados pela Lei Complementar nº 015/2002 e 016/2003, com suas alterações posteriores, passam a vigor com os seguintes padrões e valores:

NÍVEL	PADRÃO																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
I	374,	408,	445,	485,	529,	577,	629,	686,	748,	815,	888,	968,	1.055,
II	412,	449,	489,	533,	581,	634,	691,	754,	822,	896,	977,	1.065,	1.161,
III	464,	506,	552,	602,	656,	715,	779,	849,	925,	1.008,	1.099,	1.198,	1.306,
IV	535,	583,	635,	692,	754,	822,	896,	977,	1.065,	1.161,	1.265,	1.379,	1.503,
V	574,	626,	682,	743,	788,	859,	936,	1.020,	1.112,	1.212,	1.321,	1.440,	1.570,
VI	742,	809,	882,	961,	1.048,	1.142,	1.245,	1.357,	1.479,	1.612,	1.757,	1.915,	2.087,
VII	800,	872,	950,	1.035,	1.128,	1.230,	1.341,	1.462,	1.594,	1.737,	1.893,	2.063,	2.249,
VIII	1.046	1.140,	1.243,	1.355,	1.477,	1.610,	1.755,	1.913,	2.085,	2.273,	2.478,	2.701,	2.944,

Art.2º- Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, constante do artigo 1º da Lei Complementar n.º 019/2004, com suas alterações posteriores, passam a vigor com os seguintes valores:

	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
GAP	Chefe do Serviço de Gabinete	CC-4	464,00
PGC	Procurador Geral	CC-1	1.472,00

Art.3º- O valor mensal da Função Gratificada fixado no artigo 10 da Lei Complementar nº 014/2002, passa a ser de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais).

Art.4º- As despesas decorrentes da presente lei complementar correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

APROVADO

Art.5º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 13 de março de 2006.

CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

MENSAGEM:

REF.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006.

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei Complementar que ora apresentamos para apreciação e votação dos nobres colegas, visa refixar os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal, acompanhando desta forma a iniciativa Poder Executivo em refixar os vencimentos de seus servidores..

É da competência privativa da Câmara Municipal a iniciativa do presente Projeto de Lei Complementar, conforme previsto no inciso IV do art. 46 e inciso X, do art. 90 da LOM, que diz: a remuneração dos servidores públicos municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

As alterações propostas estão dentro dos limites máximos previstos na Lei de responsabilidade fiscal, conforme relatório de gestão fiscal da Câmara e da Prefeitura, anexados à presente mensagem.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres colegas, antecipadamente agradecemos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição
do Castelo - ES, em 13 de março de 2006.

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA

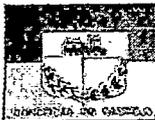
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2006.

RELATOR: VEREADOR **ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**.

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresentou ao plenário o Projeto de Lei Complementar nº 001/2006, de sua autoria, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14/03/2006 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, nos termos do inciso XIII, do artigo 46 do Regimento Interno, designou a mim Vereador **Antonio Antelmo Rigo Ventorin** para relatar a presente matéria.

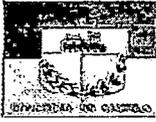
É o relatório.

PARECER

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo encaminhou a esta Comissão o Projeto de Lei acima citado, a fim de modificar o valor dos vencimentos dos cargos efetivo e em comissão da Câmara Municipal, tendo em vista a isonomia que deve existir entre cargos semelhantes pertencentes aos quadros da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Compete a esta Comissão analisar a presente matéria quanto o seu aspecto financeiro, quanto a isto, esta comissão constata que a mesma esta dentro dos limites de gastos com pessoal, conforme definido nos artigos 19 e 20 da LRF e atende, ainda, o disposto no art. 169, §1º, incs. I e II da CF/88).

Diante ao exposto, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 001/2006, de autoria da Mesa Diretora, conforme lhe faculta o artigo 55 do Regimento Interno, nos termos em que foi redigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grito - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição
do Castelo - ES, em 15 de março de 2006.

ANTONIO ANEL. RIGO VENTORIN-.....RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA- ...COM O RELATOR

LUIS ZORZAL-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2006.

RELATOR: VEREADOR **DOMINGOS LUCIO ZANÃO**.

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, apresentou ao plenário o Projeto de Lei Complementar nº 001/2006, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14/03/2006 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **Domingos Lúcio Zanão**, avocou para si a matéria para relatar, conforme lhe faculta o regimento interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei Complementar acima indicado, a fim de modificar o valor dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, fixados pelas Leis Complementares nº 015/2002, 016/2003 e 019/2004, tendo em vista a isonomia que deve existir entre cargos semelhantes pertencentes aos quadros da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Incumbe à Mesa da Câmara Municipal, no exercício de sua competência, iniciar o processo legislativo quanto à remuneração dos seus servidores, devendo, para tanto, apresentar projeto de lei que autorize a concessão de aumento, correções ou atualizações de vencimentos, Objeto da presente matéria.

Para tanto, deve a Douta Comissão de Finanças e Orçamento, observar a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e, ainda, autorização específica na LDO (art. 169, §1º, incs. I e II da CF/88). No tocante aos limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101/00, deve ser observado o que dispõe os arts. 21 e 22.

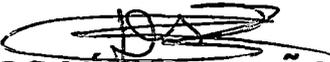


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Após analisar a presente matéria frente à legislação pertinente, constatamos que a mesma se encontra dentro da legalidade e constitucionalidade, razão pela qual, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei Complementar, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 15 de março de 2006.


DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-RELATOR


CARLOS ROGERIO DALVI GAVA-.....COM O RELATOR


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 2º Semestre de Julho a Dezembro de 2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA <Últimos 12 meses>
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	345.291,84
Pessoal Ativo	345.291,84
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	0,00
Indenização por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, Art. da CF)	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18 § 1º da LRF) (II)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	345.291,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	13.477.297,49
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -TDP sobre a RCL (IV/V)*100	2,56
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II, III, art. 20 da LRF) - 6%	808.637,85
LIMITE PRUDÊNCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 95%	768.205,96


 EONE JOSÉ LORDELE BATISTA
 Presidente


 MARIZE VARGAS MARETTO
 Contadora -CRC-ES 6.377



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 4 6 8**
Protocolado em 13 / 03 / 2006
Respondido em 30 / 03 / 2006

Ofício nº 032 / 2006

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 14 / 03 / 2006

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 28 / 03 / 2006

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 29 / 03 / 2006

Presidente